



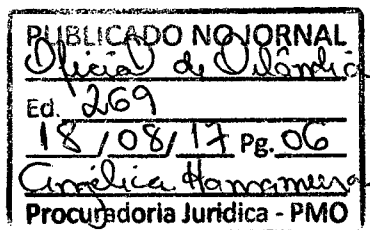
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 41

De 17 de agosto de 2017.



*“Altera a Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município - e dá outras providências.”*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada para “grave” a graduação da pena prevista para o caso de infração ao art. 171 da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município – passando a ter a seguinte redação:

*“Art.171. ....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
Pena - Grave.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 17 de agosto de 2017.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal